



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 689, DE 07 DE JANEIRO DE 2020

FIXA REAJUSTE E PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a autorização dada pelos §§ 1º e 2º do Art. 220. da Lei Municipal nº 113, de 30 de dezembro de 2003;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado que o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e taxas, para o exercício de 2020 terá reajuste do acumulado do IPCA (IBGE), período de Dezembro de 2018 a novembro de 2019.

Art. 2º. O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) obedecerá a uma escala com vencimentos distintos para os imóveis edificados e não edificados, com número máximo de 10 (dez) parcelas, com valor de parcela mínima de R\$ 30 (trinta Reais), concedendo um desconto de 20% (vinte por cento) para pagamento em cota única, com vencimentos conforme calendário fiscal municipal, estabelecido em decreto.

Art. 3º. O Lançamento do tributo será realizado pelo sistema informatizado da Prefeitura Municipal, impressos como ficha de compensação de cobrança registrada, pagável em qualquer Banco até o vencimento e após o vencimento as atualizações e correções de multas e juros devem ser calculados no departamento municipal de tributação.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo/SP, 07 de janeiro de 2020.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal